



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº306, DE 13 DE JULHO DE 1.972

Dispõe sobre concessão de subvenção e abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar ao Grêmio Esportivo Monlevadense, com a importância de CR\$2.000,00 (... dois mil cruzeiros), como ajuda para a promoção do concurso "Miss Monlevade", devendo a subvenção ser aplicada nas despesas de participação da candidata representante de João Monlevade no concurso "Miss Minas Gerais - Edição 1972", a se realizar no dia 03 de junho de 1.972, na cidade de Uberlândia.
- Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito Especial de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).
- Art. 3º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, anulação parcial da dotação 3.2.2.0-66- subvenções Econômicas - Para Clubes e Entidades, do orçamento vigente.
- Art. 4º - Fica o Grêmio Esportivo Monlevadense na obrigação de prestar contas à Prefeitura e Câmara Municipal de João Monlevade da aplicação da importância subvencionada, logo após a realização do concurso.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 13 de julho de 1.9

72.

Registrada e Publicada aos treze dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e dois.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Carlos R. Mesquita
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO